



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## COMISSÃO ESPECIAL

**AUTORIA:** DEPUTADO TONY MEDEIROS

**RELATORIA:** DEPUTADO FAUSTO SANTOS JR.

**MATÉRIA:** PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 54/2022, que concede a Medalha Ruy Araújo à Sra. Orlandina de Freitas Azevedo.

## PARECER

**“CONCEDE** a Medalha Ruy Araújo a Sra. Orlandina de Freitas Azevedo.”

## I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 54/2022, que visa conceder a Medalha do Mérito Legislativo "Ruy Araújo" à Sra. Orlandina de Freitas Azevedo.

O referido Projeto de Resolução Legislativa foi apresentado em 24 de maio de 2022, pelo nobre Deputado Tony Medeiros, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, encaminhado à Comissão Especial designada pela Portaria n. 855/2021 e constituída pelos Deputados Carlinhos Bessa, Fausto Junior, Therezinha Ruiz e Álvaro Campelo.

Designado relator, foi-me conferida a responsabilidade de opinar sobre a matéria a fim de orientar o voto dos Nobres pares deste Colegiado e igualmente a votação do Plenário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## COMISSÃO ESPECIAL

A propositura do eminente Deputado Tony Medeiros visa condecorar com expressiva honraria deste Poder Legislativo, notadamente a Medalha Ruy Araújo, a Sra. Orlandina de Freitas Azevedo, de 56 anos de idade, pelos relevantes serviços prestados em prol da sociedade amazonense.

O projeto informa, em suma, que a homenageada é produtora Executiva e Diretora Artística, Bacharel em Marketing e Propaganda pela UNINORTE, pós-graduada em Projetos Culturais pela Fundação Getúlio Vargas e Produção e Eventos pela Universidade La Salle.

A Justificativa coloca ainda que a homenageada Dina Azevedo, em 1994, fez a transmissão do Carnaval para todo o Brasil, através de um pool de emissoras formadas pela Rede Bandeirantes, Rede Manchete e TV Cultura do Amazonas. Ainda em 1994, passou a produzir vinhetas institucionais para o Governo do Estado.

Entre os anos de 1995 e 1997, produziu o programa “TV Cult”, a transmissão do Festival Folclore de Parintins, Programa Botequim dos Bambas, transmissão do Carnaval, Festival Folclore do Amazonas e de Parintins, bem como produziu o Programa Bem Brasil da TV Cultura de São Paulo, que serviu como espelho para a criação do seu maior feito, o Programa Gente da Floresta. Hoje, Dina Azevedo assina a Direção de transmissão e produz o “Carrossel da Saudade”, destaques da grade de programação da TV Encontro das Águas.

Desse modo, a matéria se faz altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada, em razão dos estimáveis serviços e contribuições que vem prestando ao Estado do Amazonas, como cidadã e profissional, razão pela qual a **Sra. Orlandina de Freitas Azevedo é, indubitavelmente, merecedora da honraria que esta Casa Legislativa concede àqueles que se destacam, por seu próprio mérito, na sociedade amazonense.**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## COMISSÃO ESPECIAL

Outrossim, da análise, verifica-se que a proposição em exame respeita a legitimidade da proposição, conforme disposição do art. 87, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas:

“Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:  
I - Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto; (Redação dada pela Resolução Legislativa N. 522, de 05.07.2012)”

A matéria se comunica com o rol de competências disciplinadas no art. 88, §3º, do mesmo diploma legal:

“Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.

(...)

§ 3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos:

I - perda de mandato de Deputado;

II - deliberação sobre prisão em flagrante delito de parlamentar;

III - Proposta de Emenda à Constituição Federal;

IV - suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual, cuja inconstitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;

V - todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e

VI - outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de: Lei ou Decreto Legislativo.”

Neste diapasão, a concessão da Medalha “Ruy Araújo” é possível desde que preencha os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução Legislativa nº 105, de 28 de maio de 1981, *in verbis*:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha “Ruy Araújo”, como homenagem especial a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

### COMISSÃO ESPECIAL

Da análise técnica do Projeto de Resolução Legislativa nº 54/2022, considerando os ditames regimentais expostos e que a homenageada, por seu próprio mérito, se distingue em meio a sociedade amazonense, **verifico o preenchimento dos requisitos mencionados alhures e, ao que cumpre a esta Comissão Especial apreciar, não vislumbro óbices para a sua admissibilidade e prosseguimento, na forma regimental.**

### III. VOTO DO RELATOR

De todo o exposto, na qualidade de relator da Comissão Especial, manifesto **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 54/2022**, que concede a Medalha Ruy Araújo à Sra. Orlandina de Freitas Azevedo.

É o Parecer.

**S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de junho de 2022.

**FAUSTO SANTOS JR.**  
Deputado Estadual  
3º Secretário da ALEAM  
UNIÃO BRASIL

